



**Município de Santarém**  
**Câmara Municipal**  
Departamento de Administração e Finanças  
Secção Apoio aos Órgãos Autárquicos

## **Editais n.º 45/2019**

### **Constituição de Bolsas de Agentes Eleitorais**

**RICARDO GONÇALVES RIBEIRO GONÇALVES**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, torna público que, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 22/99, de 21 de abril, com a alteração introduzida pela Lei n.º 18/2014, de 10 de abril, se encontram abertas inscrições, até ao dia 11 de abril de 2019, para recrutamento de agentes eleitorais.

O recrutamento é efetuado na junta de freguesia de recenseamento e número de agentes eleitorais a recrutar por freguesia é o que abaixo de discrimina (n.º 2 do artigo 4.º):

- Abitureiras - 15
- Almorester - 45
- Moçarria - 30
- Abrã - 45
- Amiais de Baixo - 30
- Pernes - 30
- Alcanede - 135
- Arneiro das Milhariças - 15
- Póvoa da Isenta - 15
- Alcanhões - 30
- Gançaria - 15
- Vale de Santarém - 45
- União das Freguesias de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém - 90
- União das Freguesias de Azoia de Cima e Tremês - 90
- União das Freguesias de Casével e Vaqueiros - 30
- União das Freguesias de Romeira e Várzea - 45
- União de Freguesias da cidade de Santarém - 390
- União das Freguesias de São Vicente do Paul e Vale de Figueira - 90

Os agentes eleitorais exercem funções de membros das mesas nas situações previstas na Lei n.º 22/99, de 21 de abril.

Os membros das mesas têm direito a uma gratificação fixada nos termos da Lei n.º 22/99, de 21 de abril, com a alteração introduzida pela Lei n.º 18/2014, de 10 de abril, isenta de tributação.

Santarém 27 de março de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

